



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

[gabinete@prefeituradecaieiras.com.br](mailto:gabinete@prefeituradecaieiras.com.br)

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 177/11

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 03 de Março de 2.011.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia das Leis nºs 4.433 a 4.439/11, bem como do Decreto nº 6.615/2.011.

Sendo o que se nos oferecia, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de real apreço e consideração.

**Dr. ROBERTO HAMAMOTO**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Exmo. Sr.

**PAULO ROBERTO ÓZIO**

**DD. Presidente da Câmara do Município de**

**CAIEIRAS – S.P.**

*mm/vam*

*R. 03/03/2011*



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

### LEI Nº 4433 (03 de Março de 2.011.)

Dispõe sobre: **REGULAMENTA A SUBVENÇÃO SOCIAL A SER CONCEDIDA A TÍTULO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, PARA A CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS DAS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Ficam regulamentadas as subvenções sociais a serem concedidas pelo Poder Executivo, a título de cooperação financeira, para a consecução das suas atividades fins, nos termos dos Processos Municipais respectivos, da Secretaria Municipal da Fazenda, e, em cumprimento ao que disciplina o Artigo 26 da Lei Complementar 101, para as seguintes entidades e valores:

- I – Fundação Vó Ambrosina – R\$. 60.000,00;
- II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caieiras – APAE – R\$ 100.000,00;
- III – Instituto PRISMA – Projeto Bilú – R\$ 40.000,00;
- IV – Associação Amigos da Fanfarra de Caieiras – R\$. 15.000,00;
- V – Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Caieiras – R\$. 5.000,00;
- VI – Grupo Espírita Fraternidade – R\$. 2.000,00;
- VII – Hospital Espírita Fabiano de Cristo – R\$. 2.000,00; e
- VIII – Comunidade Casa Esperança e Vida – R\$ 2.000,00



GABINETE DO PREFEITO

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

[gabinete@prefeituradecaieiras.com.br](mailto:gabinete@prefeituradecaieiras.com.br)

### **LEI Nº 4.433**

**(03 de Março de 2.011.)**

§ 1º - As subvenções Sociais destinadas às entidades previstas nos incisos I e III deste artigo, serão repassadas em parcelas às entidades no exercício de 2011, conforme a seguinte dotação:

#### **09. SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL**

##### **01. FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL - FMAS**

**08.243.4001.2323**

**3.3.50.43.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.**

§ 2º - As subvenções Sociais destinadas às entidades previstas nos incisos VI e VIII deste artigo, serão repassadas às entidades no exercício de 2011, conforme a seguinte dotação:

#### **09. SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL**

##### **01. FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL - FMAS**

**08.243.4001.2323**

**3.3.50.43.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.**

§ 3º - A subvenção Social destinada à entidade prevista no inciso II, deste artigo, será repassada em parcelas à entidade no exercício de 2011, conforme a seguinte dotação:

#### **07. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

##### **01. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**12.361.2001.2342**

**3.3.50.43.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.**

§ 4º - A subvenção Social destinada à entidade prevista no inciso V, deste artigo, será repassada em parcelas à entidade no exercício de 2011, conforme a seguinte dotação:

#### **09. SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL**

##### **01. FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL - FMAS**

**08.242.4005.2146**

**3.3.50.43.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.**



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

### LEI Nº 4.433

(03 de Março de 2.011.)

§ 5º - A subvenção Social destinada à entidade prevista no inciso IV, deste artigo, será repassada à entidade em parcelas no exercício de 2011, conforme a seguinte dotação:

#### 12. SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

##### 01. SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

12.392.3002.2332

3.3.50.43.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

§ 6º - A subvenção Social destinada à entidade prevista no inciso VII, deste artigo, será repassada à entidade no exercício de 2011, conforme a seguinte dotação:

#### 08. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

##### 01. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.1003.2018

3.3.50.43.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

**ARTIGO 2º** - As Entidades previstas no artigo 1º da presente Lei deverão prestar contas do valor recebido até o quinto dia útil do mês subsequente, e até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte do total dos recursos recebidos.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei para o presente exercício correrão à conta das dotações indicadas nos parágrafos de 1º a 5º, do artigo 1º, desta lei suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de Março de 2011.

**Dr ROBERTO HAMAMOTO**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.